



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 68 DE 27 DE SETEMBRO DE 1978

Institui medalhas de reconhecimento e evocação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Órgão Legislativo aprovou a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - São criadas as seguintes medalhas, destinadas a homenagear pessoas nacionais e estrangeiras merecedoras do reconhecimento do Município e do seu Povo:

Medalha Antonio José de Menezes
Medalha Fronteira da Paz
Medalha Carlos Cavaco
Medalha David Canabarro
Medalha Rivadávia Correa

Art. 2º - A medalha Antonio José de Menezes é destinada às pessoas que tiverem prestado relevantes serviços de qualquer natureza em favor da pessoa humana, do Município, do Estado ou da Pátria.

Art. 3º - A medalha "Fronteira da Paz", de caráter evocativo, será concedida a visitantes ilustres do Município.

Art. 4º - A medalha Carlos Cavaco será concedida às pessoas que se houverem distinguido por sua excepcional atuação no campo da cultura, das artes, das letras, das ciências, da educação, da magistratura ou do magistério.

Art. 5º - A medalha David Canabarro será concedida às pessoas que se houverem destacado pelo elevado patriotismo no desempenho de suas atividades.

Art. 6º - A medalha Rivadávia Correa será conferida aos trabalhadores que, pela eficiência, assiduidade, disciplina e alto espírito de colaboração, se houverem distinguido no cumprimento de suas obrigações, concorrendo em prol do desenvolvimento do Município.

Art. 7º - As medalhas ora criadas serão usadas pendentes de fita de seda, no lado esquerdo do peito.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...

Art. 8º - Devendo as medalhas ser usadas apenas em grandes solenidades poderão os agraciados substituí-las no traje diário, por um botão representativo, na lapela esquerda.

Art. 9º - As medalhas serão concedidas por deliberação do plenário da Câmara de Vereadores e aprovada por dois terços de seus integrantes.

Paragrafo Único - A medalha "Fronteira da Paz" será concedida a critério exclusivo da Mesa da Câmara.

Art. 10º - A proposta para a concessão da medalha só poderá ser feita mediante indicação subscrita por cinco vereadores, em que sejam mencionadas detalhadamente as razões justificativas.

Art. 11º - Decidida a concessão da medalha, o agraciado a receberá das mãos do Presidente da Câmara Municipal, acompanhada do competente diploma, em sessão solene.

Art. 12º - A outorga de uma medalha não exclui a possibilidade de concessão de outra.

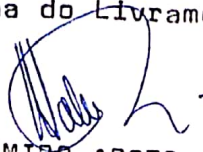
Art. 13º - A qualquer momento poderá o plenário da Câmara, por maioria de dois terços de seus integrantes, cancelar o direito ao uso da medalha concedida por quem se tenha tornado dela indigna.

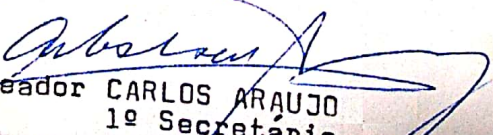
Art. 14º - Na Secretaria da Câmara Municipal haverá um Livro de Registros para nele ser inscrito, em ordem cronológica, o nome dos que forem agraciados com as medalhas criadas por esta Resolução, com seus dados biográficos, motivo da concessão e outros elementos considerados convenientes.

Art. 15º - O modelo das medalhas, fitas e diplomas referidos nos artigos precedentes serão aprovados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 16º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em 27 de setembro de 1978.-


Vereador DALMIRO ARGES SALES
Presidente


Vereador CARLOS ARAUJO
1º Secretário